

Lei n.º 1245, de 16 de junho de 1962.

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 383.000,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil cruzeiros) suplementar à verba 1-3-1/8-09-2 - Material Permanente - Item III - Aquisição de um caminhão.

Artigo 2.º - Ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento:

1-3-1/8-07-0 - Pessoal Fixo - Item III,
parcialmente Cr\$ 145.509,70

1-3-1/8-09-0 - Pessoal Fixo - Item I,
totalmente Cr\$ 151.200,00

7-3-1/8-91-4 - Despesas Diversas - Item
I, parcialmente Cr\$ 86.200,00

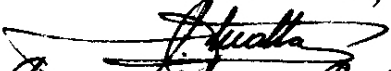
Artigo 3.º - A despesa decorrente da suplementação de que trata o artigo 1.º desta lei, será coberta com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de junho de 1962


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de junho de 1962


Secretário do Prefeito.